



## PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
EM CBUQ EM VIA RURAL E URBANA, NO  
MUNICÍPIO DE PATÍS/MG.

## **SUMÁRIO**

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. ESTIMATIVA DE PREÇO E DESEMBOLSO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>5</b>
<b>6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO .....</b>	<b>6</b>
<b>7. METODOLOGIA.....</b>	<b>7</b>
<b>8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO.....</b>	<b>7</b>
<b>9. HABILITAÇÃO TÉCNICA .....</b>	<b>7</b>
<b>10. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS .....</b>	<b>10</b>
<b>10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA .....</b>	<b>10</b>
<b>10.2. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE .....</b>	<b>13</b>
<b>11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>13</b>
<b>12. PLANILHA PARA CONTRATO .....</b>	<b>14</b>
<b>13. EXECUÇÃO DAS OBRAS.....</b>	<b>14</b>
<b>14. REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>15. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>16. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO .....</b>	<b>17</b>
<b>17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO .....</b>	<b>17</b>
<b>18. VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO .....</b>	<b>18</b>
<b>19. PENALIDADES .....</b>	<b>19</b>
<b>20. MEDIÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>21. APRESENTAÇÃO E CRITÉRIO .....</b>	<b>20</b>
<b>22. PLANTAS (anexo) .....</b>	<b>21</b>
<b>23. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo) .....</b>	<b>23</b>
<b>24. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (anexo) .....</b>	<b>23</b>
<b>24. MATRIZ DE RISCO (anexo) .....</b>	<b>23</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

**ENDEREÇO:** Trecho acesso comunidade de Brejão/Babilônia, Trecho acesso das comunidades Buritizinho a Casa Nova e Ruas no município de Patis.

### **COORDENADAS:**

#### **Trecho 01 – BREJÃO/BABILÔNIA**

COORDENADAS INICIAL: LATITUDE 8225492.57 m S e LONGITUDE 595501.35 m E  
COORDENADA FINAL: LATITUDE 8225895.00 m S e LONGITUDE 595673.00 m E

#### **Trecho 02 – BREJÃO/BABILÔNIA**

COORDENADAS INICIAL: LATITUDE 8225895.00 m S e LONGITUDE 595673.00 m E  
COORDENADA FINAL: LATITUDE 8226253.66 m S e LONGITUDE 595499.05 m E

#### **Trecho 03 – BREJÃO/BABILÔNIA**

COORDENADAS INICIAL: LATITUDE 8226253.66 m S e LONGITUDE 595499.05 m E  
COORDENADA FINAL: LATITUDE 8226536.93 m S e LONGITUDE 595155.50 m E

#### **Trecho 01 – BURITIZINHO E CASA NOVA**

COORDENADAS INICIAL: LATITUDE 8225156.36 m S e LONGITUDE 590328.53 m E  
COORDENADA FINAL: LATITUDE 8225884.63 m S e LONGITUDE 590216.71 m E

#### **Trecho 02 – BURITIZINHO E CASA NOVA**

COORDENADAS INICIAL: LATITUDE 8226672.70 m S e LONGITUDE 589952.24 m E  
COORDENADA FINAL: LATITUDE 8227102.34 m S e LONGITUDE 590070.60 m E

#### **Rua Brasília**

COORDENADAS INICIAL: LATITUDE 8221999.53 m S e LONGITUDE 597933.32 m E  
COORDENADA FINAL: LATITUDE 8221974.38 m S e LONGITUDE 597891.63 m E

#### **Rua Santa Maria**

COORDENADAS INICIAL: LATITUDE 8221974.38 m S e LONGITUDE 597891.63 m E  
COORDENADA FINAL: LATITUDE 8222088.14 m S e LONGITUDE 597974.74 m E

#### **Rua São Francisco de Assis**

COORDENADAS INICIAL: LATITUDE 8221586.59 m S e LONGITUDE 598446.64 m E  
COORDENADA FINAL: LATITUDE 8221598.36 m S e LONGITUDE 598504.81 m E

Em cumprimento à missão institucional de promoção, para melhoria de áreas urbanas, a Secretaria de Obras, por intermédio da Prefeitura Municipal de Patis/MG, onde propomos a pavimentação no trecho do acesso da comunidade de Brejão/ Babilônia, trecho do acesso das comunidades de Buritizinho a Casa Nova e na via urbana em 03 ruas no bairro Centro desse município.

O projeto de pavimentação elaborado para vias públicas do Município de Patis/MG, na parte do trecho do acesso da comunidade de Brejão/Babilônia que será dividido em três trechos, sendo Trecho 01 com área de 2.640,00m<sup>2</sup>, Trecho 02 com área de 2.610,00m<sup>2</sup> e Trecho 03 com área de 2.730,00m<sup>2</sup>, totalizando **7.980,00m<sup>2</sup>**, trecho do acesso das comunidades Buritizinho e Casa Nova que será dividido em dois trechos, sendo Trecho 01 com área de 4.470,00m<sup>2</sup>, Trecho 02 com área 3.480,00m<sup>2</sup>, totalizando **7.950,00m<sup>2</sup>**, e os serviços a serem executados para a execução de pavimentação asfáltica de via urbana, Rua São Francisco de Assim com área de 360,00m<sup>2</sup>, Rua Brasília com área de 295,80m<sup>2</sup> e Rua Santa Maria com área de 840,00m<sup>2</sup>, totalizando **1.495,80m<sup>2</sup>** as três ruas a serem pavimentados da área urbana, sendo assim totalizando **17.425,80m<sup>2</sup>** de pavimentação asfáltica no município de Patis/MG.

As ações foram planejadas a partir de diagnóstico fornecidos pela secretaria de Obras, saúde, educação e assistência social do município, considerando os indicadores de doenças respiratórias devido à poeira, nos mês de chuvas os ônibus escolares não conseguem buscar os alunos e aspectos socioeconômicos, foram realizados inspeções de campo, reuniões junto às comunidades e aos Conselhos. Diante da análise da situação atual foi proposta a execução de obras de pavimentação, drenagem e orçamentária para o exercício de 2024.

## **2. ESTIMATIVA DE PREÇO E DESEMBOLSO**

O valor estimado para contratação dos serviços previstos para esta ação totaliza R\$ 2.994.099,07 (Dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, e noventa e nove reais e sete centavos), sendo o desembolso realizado de

forma mensal conforme as medições aprovadas pela Fiscalização tendo como referência o Cronograma Físico Financeiro anexado a este processo.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa municipalidade pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
1137	12.01.01.04.122.0002.3068.4.4.90.51.00	1500000000
1138	12.01.01.04.122.0002.3068.4.4.90.51.00	1710100000

O Recurso está disponível com recursos orçamentários oriundos do Tesouro do Município de Patis/MG.

Recursos oriundos de emendas parlamentar, Emenda Individual - Transferências Especiais nº 202413490007 e nº 202439570002.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo total de vigência de contrato será de 01 ano a contar da assinatura do mesmo, sendo o prazo de execução do Objeto de Licitação é de 03 meses a contar de 05 dias da data de expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA. O cronograma de desembolso acompanhará as especificações do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada.

### **5. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade da Administração Municipal em realizar intervenção nas áreas públicas com o objetivo de zelar, fornecer manutenção e melhorar as condições de trafegabilidade e saúde, faz-se necessário a pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Patis/MG.

Considerando os benefícios de ordem qualitativa têm como justificativa a melhoria da qualidade de vida e elevação do nível dos serviços ofertados a população, visando o bem estar da população, principalmente com redução do nível de doenças de veiculação respiratórias e por consequência, redução dos gastos com saúde pública, além de resguardar o bem estar e a locomoção dos moradores, resultando em impactos positivos para a saúde dos habitantes da localidade e para o meio ambiente.

Considerando a dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural existente que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis. Quando de tempos excessivamente secos, no verão, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias.

Considerando que os trechos a serem pavimentados das comunidades Brejão/Babilônia e Buritizinho a Casa Nova no período de chuvas ficam intransitáveis, dificultando o transporte escolar, assim sendo prejudicando os alunos nas suas atividades escolares.

As melhorias propostas no projeto permitirão maior conforto aos munícipes em seus deslocamentos, maior integração territorial, melhoria significativa para na segurança, a redução do índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

A Prefeitura Municipal de Patis considera importante oferecer esta infraestrutura de pavimentação das vias, utilizando soluções que permitem o deslocamento com fluidez e a acessibilidade bem como o acesso a todos os cidadãos a infraestrutura técnica e social.

## **6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

O presente projeto básico tem por finalidade pavimentação de parte da estrada rural no trecho de acesso a comunidade de Brejão/Babilônia,

trecho de acesso as comunidades de Buritizinho e Casa Nova e Ruas na via urbana do Município de Patis/MG, de acordo com discriminação da Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Desenhos a serem utilizados na realização dos serviços mencionados.

## **7. METODOLOGIA**

Foram realizados levantamentos topográficos de campo e realização de sondagem do local, e também estudo de viabilidade.

Dentre os projetos de construção padronizados pela prefeitura municipal de Patis/MG e normas vigentes, optou-se pelo projeto adequado para a localidade, acrescentando-se projetos de drenagem.

Os serviços serão executados de acordo com Projeto Técnico e planilhas em anexo.

## **8. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Os serviços objeto do presente projeto básico será entregue a equipe de engenharia do município de Patis/MG, que fará o acompanhamento do andamento dos serviços. Contatos com o mesmo no setor de obras da prefeitura de Patis.

## **9. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

**9.1.1.** O Registro da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade da Pessoa Jurídica, assim como a Certidão de Registro da(s) pessoa(s) física(s) do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s). No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na

entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**9.1.2.** A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

a) Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

- I. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, podendo ser apresentada no ato da contratação;
- II. 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- III. 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

b) Quanto à capacitação técnico-profissional:

- I. A capacitação técnica do(o) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução da obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste edital, em nome do(s)



responsável(is) técnico(s). O(s) profissional deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos e serviços:

- 1) Execução de base e/ou sub-base.
  - 2) Execução de CBUQ.
  - 3) Drenagem
  - 4) Execução de Obras de Pavimentação asfáltica.
- c) A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT será(ão) exigida(s) dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis pela execução da obra:
- I. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.
    - a) Deverá(ão) apresentar também a(s) Declarações do(s) Responsável(eis) Técnico(s) com o ciente e de acordo do(s) mesmo(s), a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.
    - b) Os responsáveis técnicos indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desse Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.
    - c) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante na data da assinatura do contrato, entendendo se como tal, para fins desse Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

II. Quanto à capacitação técnico-operacional:

- a) Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da

licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

- a) Execução de base e/ou sub-base – 3.485,16m<sup>3</sup>
- b) Execução de CBUQ – 522,77m<sup>3</sup>
- c) Assentamento de meio-fio e Sarjeta – 5.868,60m.
- d) Execução de Obras de Pavimentação asfáltica – 19.168,38m<sup>2</sup>

III. Quanto à capacitação operacional:

Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, assim como da declaração de disponibilidade para uso de usina de asfalto de CBUQ.

## **10. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS**

### **10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**10.1.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

**10.1.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Contratante o direito de colocar em testes o que estiver em desacordo com este Projeto básico.

**10.1.3.** Indenizar o Município de Patis por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços.

**10.1.4.** Cumprir fielmente as exigências deste Projeto Básico.

- 10.1.5.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Projeto Básico.
- 10.1.6.** Quando houver chuvas contínuas ou casos específicos definidos pela fiscalização que impeçam a utilização dos equipamentos, os serviços deverão ser paralisados, sob pena de a empresa ser responsabilizada pelos acidentes que advirem do não atendimento dessa paralisação.
- 10.1.7.** Responsável pela sinalização diurna e noturna do local onde estiver trabalhando, bem como a sinalização necessária ao desvio do trânsito (se necessário).
- 10.1.8.** Todo e qualquer acidente que venha a ocorrer por falha dessa sinalização será de responsabilidade da Empresa.
- 10.1.9.** Se empenhará em tornar mínima a interferência dos seus trabalhos com o trânsito de pedestres e de veículos, criando facilidades e meios que demonstrem esta preocupação.
- 10.1.10.** Implantar as obras e serviços conforme projeto anexo;
- 10.1.11.** Atender o Edital e seus Anexos;
- 10.1.12.** Atender as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 10.1.13.** Atender a lei de licitação 14.133/21 e suas alterações;
- 10.1.14.** Atender ao Memorial Descritivo – Projeto Básico, contendo as especificações técnicas de serviços a serem executados e para o fornecimento de materiais, regulamentação de preços, cronograma físico – financeiro e critérios de medição dos serviços.
- 10.1.15.** Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos;
- 10.1.16.** Todos os materiais referentes à capa asfáltica e drenagem serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações;

- 10.1.17.** Toda a mão-de-obra referente à capa asfáltica e drenagem será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações;
- 10.1.18.** Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 10.1.19.** Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações.
- 10.1.20.** Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;
- 10.1.21.** A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;
- 10.1.22.** A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão;
- 10.1.23.** Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva;
- 10.1.24.** A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;
- 10.1.25.** Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- 10.1.26.** Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável

pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço.

**10.1.27.** No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

## **10.2. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

**10.2.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

**10.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**10.2.3.** Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

**10.2.4.** Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto Básico.

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Projeto básico, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Obras através de seus respectivos fiscais.

**11.1.** A fiscalização participará da análise dos problemas previsíveis e das soluções a serem adotadas.

**11.2.** Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

## **12. PLANILHA PARA CONTRATO**

**12.1.** Todos os preços da planilha deverão estar grafados em Real (R\$);

**12.2.** Para as obras localizadas, a proponente deverá seguir fielmente as dimensões físicas e as instalações preconizadas no projeto, não alterando o objeto do contrato;

**12.3.** Todos os serviços inerentes à execução deste objeto ficarão a cargo da contratada, sendo que os seus custos deverão ser computados no preço proposto e detalhado através de planilhas de composição resumo.

**12.4.** Não serão admitidos quaisquer pedidos de ressarcimentos para os mesmos sob alegação de não terem sido previstos na proposta apresentada.

## **13. EXECUÇÃO DAS OBRAS**

**13.1.** Caberá à empresa executora a responsabilidade de executar as obras de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independente de sua transcrição, destacando-se entre outros: projetos técnicos, especificações, planilhas, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda atentar para os seguintes aspectos:

**13.1.1.** Mobilizar e desmobilizar o canteiro de obras;

**13.1.2.** Participar da Interface da obra com os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos;

**13.1.3.** Revisar e complementar o planejamento de fornecimento de materiais e equipamentos, atendendo ao planejamento da execução das obras;

**13.1.4.** Fornecer à prefeitura a programação mensal atualizada das obras, priorizando para o período as notas de serviços dos respectivos serviços a serem executados, de acordo com o planejamento aprovado;

**13.1.5.** Executar as obras e serviços de acordo com os projetos e parâmetros do Programa;

**13.1.6.** Coordenar a interface suprimento x obra, dando solução, em tempo hábil, às questões técnicas e diligenciando a chegada na obra dos fornecimentos requeridos;

**13.1.7.** Diligenciar o processo de recebimentos das obras: provisório e definitivo;

**13.1.8.** Conhecer detalhadamente o projeto executivo, incluindo os detalhes construtivos com todas as informações técnicas pertinentes (fluxo, locação, cotas, distâncias, amarrações etc.);

**13.1.9.** As placas de identificação da obra deverão seguir a padronização da SETOP SEINFRA ou do município, possuindo indicação do nome da CONTRATADA, prazo de execução, início e término dos serviços.

## **14. REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com a seguinte disposição geral: nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

Todos os materiais, equipamentos, peças especiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**14.1.** Placas de obras instaladas em locais definidos pela fiscalização e executadas conforme padronização da SETOP SEINFRA;

**14.2.** Serviços de manutenção e vigilância, limpeza do terreno,

**14.3.** Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos.

## **15. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO**

**15.1.** Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à completa execução da pavimentação asfáltica em consonância com as especificações técnicas, normas pertinentes e de acordo com a composição resumo de preços unitários, mas sem a eles se limitarem;

**15.2.** Deverão ser aprovados pela Fiscalização os projetos de fabricação, plano de inspeção, materiais a serem utilizados, sistema de pintura e revestimento, planos e testes, manuais de montagem, operação e manutenção, ensaios de controle de qualidade e demais documentos técnicos que garantam a desempenho e qualidade dos materiais;

**15.3.** Limpeza e Locação da área a ser construída;

**15.4.** Aterro/reaterro compactado mecânico ou manualmente, inclusive com substituição parcial ou total do solo escavado, conforme determinação da fiscalização, devendo neste caso, estarem considerado os custos referentes à escavação de jazidas (areia grossa), fornecimento de material, carga, transporte e descarga, inclusive;

**15.5.** Transporte de materiais, solos ou entulhos a locais apropriados, a qualquer distância utilizando-se equipamentos adequados, inclusive carga e descarga;

**15.6.** Execução de sinalização;

**15.7.** Execução de acessibilidade;

**15.8.** Execução de lombada incluindo transporte de todos os materiais

**15.9.** Execução capa asfáltica;

**15.10.** Locação, nivelamento, posicionamento, alinhamento, travamento, acompanhamento topográfico nas instalações de todos os materiais e equipamentos;

**15.11.** Fabricação e montagem de suportes em quaisquer materiais, inclusive acessórios e elementos de fixação;

**15.12.** Execução dos serviços de pintura de faixa de sinalização, preparo de superfície de qualquer substrato, limpeza, desengraxamento, aplicação



de material base e acabamento nas demãos necessárias e na cor adequada, conforme norma pertinente;

**15.13.** Execução de reparos necessários bem como acompanhamento com equipe especializada nos primeiros 60 dias de operação contínua;

**15.14.** Limpeza total da área, reparos na pintura/revestimentos;

**15.15.** Guarda dos materiais até a aceitação pela Fiscalização;

**15.16.** Manuseio, carga, transporte de materiais até o local de instalação.

## **16. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

O objeto deste Projeto Básico será recebido da seguinte forma:

a) Ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto básico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

b) Definitivamente, após 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

c) O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Obras venha a fazer.

d) Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

## **17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto básico, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade

junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de termo de Recebimento.

## **18. VALOR GLOBAL E REAJUSTAMENTO**

Valor Global estimado: R\$ 2.994.099,07 (Dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, noventa e nove reais e sete centavos). (Custo com base nas tabelas oficiais não desoneradas do SINAPI, SUDECAP e SEINFRA e BDI conforme acórdão do TCU).

Reajustamento dos preços dos serviços será reajustado após 01(um) ano de acordo com os índices preponderantes dos serviços, ou seja: Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem que terão como base o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula O reajuste é calculado da seguinte forma:

*$I_0$  = valor do índice no mês/ano da data-base do contrato*

*$I_n$  = valor do índice no mês/ano calculado para a medição*

*valor = valor medido a preços iniciais*

*Cálculo do fator de reajuste:  $k = (I_n - I_0) / I_0$*

*Valor do reajuste = valor \*  $k$*

O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a

alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto básico.

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **19. PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. 13.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços objeto da locação, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviços.
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Patis, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

## **20. MEDIÇÃO**

Por preço global, sendo:

DO PAGAMENTO: O pagamento será feito atrás de medições seguindo o cronograma físico financeiro.

**\*Somente serão pagos os serviços totalmente executados, não sendo possível o pagamento fracionado da execução.**

**NOTAS:**

- a) Todos os serviços inerentes à execução do objeto desta obra ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que os seus custos deverão ser computados no preço proposto e detalhados através de planilhas de composição resumo. Não serão admitidos quaisquer pedidos de ressarcimentos para os mesmos sob alegação de não terem sido previstos na proposta apresentada;
- b) A execução da construção civil deverá seguir o projeto e as especificações técnicas, as normas da ABNT e orientação da fiscalização;
- c) A montagem completa de todos os materiais, equipamentos e acessórios para a execução completa da pavimentação, deverão estar em conformidade com o projeto e as especificações.
- d) O material utilizado para base da pavimentação terá licença ambiental que ficara como em cargo da contratada.

## **21. APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Dos regimes de contratação analisados o que mais satisfaz a administração pública é o regime de contratação empreitada integral.

Segundo o Art. 6º da lei 14.133/21: Contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

A obra em questão é classificada como obra comum de engenharia, aquela na qual a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são

padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, conforme planilha de orçamento na extensão “xlsx/xls” a ser fornecida pelo município e a ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 14.133/21.

Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas. Nenhum preço unitário proposto poderá ser maior do que aquele a ser apresentado na planilha orçamentária referencial.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa e em meio digital (mídia CD, DVD ou Pen-drive) em formato “xls ou xlsx” bloqueada tal qual foi disponibilizada no edital e sem violações na sua programação, conforme instruções contidas no arquivo.

Apresentar, anexadas à proposta, as declarações exigidas de acordo com modelos disponibilizados.

## **22. PLANTAS (anexo)**

- **Folha 01** – Brejão/ Babilônia Trecho I
  - Projeto geométrico, escala indicada;
  - Projeto cortes e detalhes 01,02 e 03, escala indicada;
  - Projeto croqui de localização, escala indicada;
  - Sinalização e demarcação de piso, escala indicada;

- **Folha 02** – Brejão/ Babilônia Trecho II
  - Projeto geométrico, escala indicada;
  - Projeto cortes e detalhes 01,02 e 03, escala indicada;
  - Projeto croqui de localização, escala indicada;
  - Sinalização e demarcação de piso, escala indicada;
- **Folha 03** – Brejão/ Babilônia Trecho III
  - Projeto geométrico, escala indicada;
  - Projeto cortes e detalhes 01,02 e 03, escala indicada;
  - Projeto croqui de localização, escala indicada;
  - Sinalização e demarcação de piso, escala indicada;
- **Folha 04** – Buritizinho a Casa Nova Trecho I
  - Projeto geométrico, escala indicada;
  - Projeto cortes e detalhes 01,02 e 03, escala indicada;
  - Projeto croqui de localização, escala indicada;
  - Sinalização e demarcação de piso, escala indicada;
- **Folha 05** – Buritizinho a Casa Nova Trecho II
  - Projeto geométrico, escala indicada;
  - Projeto cortes e detalhes 01,02 e 03, escala indicada;
  - Projeto croqui de localização, escala indicada;
  - Sinalização e demarcação de piso, escala indicada;
- **Folha 06** – Rua Santa Maria e Rua Brasília
  - Projeto geométrico, escala indicada;
  - Projeto cortes e detalhes 01,02 e 03, escala indicada;
  - Projeto croqui de localização, escala indicada;
  - Sinalização e demarcação de piso, escala indicada;
- **Folha 07** – Rua São Francisco de Assis
  - Projeto geométrico, escala indicada;
  - Projeto cortes e detalhes 01,02 e 03, escala indicada;
  - Projeto croqui de localização, escala indicada;
  - Sinalização e demarcação de piso, escala indicada;

### **23. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo)**

A Planilha Orçamentária, consta da discriminação dos serviços e materiais necessários à execução da pavimentação, com respectivos quantitativos, preços unitários com base aos órgãos públicos: SEINFRA OUTUBRO/2023 E JANEIRO/2024, SINAPI JANEIRO 2024 E SUDECAP JANEIRO/2024 COM DESONERAÇÃO, contemplando todos os custos necessários á entrega da obra para sua utilização, inclusive encargos sociais e BDI – Bônus de Despesas Indiretas.

### **24. CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (anexo)**

A seguir apresentamos um Cronograma Físico-financeiro por item da Planilha Orçamentária para execução dos serviços da pavimentação.

### **25. MATRIZ DE RISCOS (anexo)**

Matriz de Risco é uma Ferramenta utilizada para avaliar a probabilidade de um evento acontecer e quais seriam os impactos (conseqüências), ou seja, de que forma ele afetaria o ambiente de trabalho, dando a possibilidade de adotar ações mitigadoras para atenuar o dano se caso houver.

O documento referente à Matriz de Riscos encontra-se em anexo a esse Projeto Básico.

Patís/MG, 29 de Maio de 2024.

---

GERALDO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Obras

---

MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES  
Engenheiro Civil – CREA/MG: 224.188/D